

Prc. 18.300/38.
M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
GOS/C/ZM.

(OP-744/39)

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários solicita a ôeste Conselho:

a) - concessão do crédito de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de reis) para ocorrer às despesas que serão efetuadas por ocasião das homenagens a serem prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da República;

b) - reconsideração do acordão proferido em 23 de dezembro ultimo, na parte que manteve a dobração anterior da verba "Despesas Administrativas - Material de Consumo", afim de ser consignada nessa rubrica a importância proposta de Rs. 720:000\$000 (setecentos e vinte contos de reis);

CONSIDERANDO que não há o que opôr à concessão do crédito de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de reis), desde que a despesa em causa corra pela verba "Diversas Despesas Administração Central", de vez que no orçamento apresentado para o corrente exercício não foi consignado o título "Eventuais";

CONSIDERANDO que, justificando o aumento de Rs. 320:000\$000 (trezentos e vinte contos de reis) - para a verba "Despesas Administrativas-Material de Consumo", em relação à aprovada para o exercício anterior e mantida para o atual, na importância de Rs. 400:000\$000 (quatrocentos contos de reis) -, esclarece o Instituto que, já em 1938, houve necessidade do respectivo Conselho Administrativo aprovar "ad referendum" deste Conselho uma suplementação de Rs..... 200:000\$000 (duzentos contos de reis), o que importa em con-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

siderar que o reforço realmente solicitado é de Rs. 120:000\$000
(cento e vinte contos de reis);

CONSIDERANDO que o Serviço Hollerith continuou fun-
cionando após a expiração do seu contrato, em fevereiro de 1938, tendo
as despesas de material, daí por diante, corrido pela verba em apreço,
afim de que não fossem interrompidos os respectivos trabalhos, sob pe-
na de paralisação da arrecadação do Instituto;

CONSIDERANDO que as despesas com "Material de Consumo",
em 1938, se elevaram a Rs. 580:347\$300 (quinhentos e oitenta contos,
trezentos e quarenta e sete mil e trezentos reis) —, dos quais Rs.....
227:463\$100 (duzentos e vinte e sete contos, quatrocentos e sessenta
e três mil e cem reis) foram gastos nos Serviços Hollerith;

CONSIDERANDO que durante o primeiro trimestre do cor-
rente exercício já foram dispendidos, aproximadamente, Rs. 200:000\$000
(duzentos contos de reis) pela verba "Material de Consumo", aprovada
por este Conselho no total de Rs. 400:000\$000 (quatrocentos contos de
reis);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão
plena, deferindo o pedido formulado, cientificar o Instituto de que:

a) — não deve exceder despesas e se utilizar de ver-
bas suplementares, como fez à revelia deste Conselho, porque, tal si-
tuação é contrária à lei, ainda mesmo que a despesa esteja justifica-
da, como no caso vertente;

b) — deve contabilizar, em separado, as despesas relati-
vas ao Serviço Hollerith, subdividindo-se, em consequência, o título
"Despesas Administrativas-Material de Consumo" em "Geral" e "Serviços
Hollerith", respectivamente, com as dotações de Rs. 450:000\$000 (qua-
trocentos e cinquenta contos de reis) e Rs. 270:000\$000 (duzentos e
setenta contos de reis);

c) — deve providenciar com urgência à regularização

M. T. I. C — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

da situação dos Serviços Hollerith, cujos trabalhos continuam se processando sem contrato.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) J. Leônio de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 291 7 1939